

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 011/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006

O MUNICÍPIO DE TAQUARI torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reuniões de sua Comissão Permanente de Licitações, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, irá proceder o recebimento da documentação e propostas, na modalidade Carta-Convite, tipo menor preço, a serem apresentados até o dia **28 de novembro de 2018**, às **09:00 horas** ocasião em que serão as mesmas abertas, na presença dos interessados, e julgados pela Comissão de Licitações, mediante as condições deste Edital.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº147/2014.

I - OBJETO DA LICITAÇÃO:

I.1 - Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de adequação das redes de esgotos, cloacal e pluvial, existentes e a construir, com estação compacta, na Vila São José, do Município de Taquari- RS, nos termos e condições especificados na Cláusula II.

I.1.1. Na elaboração do projeto deverão ser utilizadas, no mínimo, as seguintes normas e/ou manuais: ABNT, NBR 12209 e o efluente tratado obedecerá aos padrões estabelecidos pela Resolução Consema Nº 128/2006. O projeto de rede coletora será de acordo com as normas NBR 09648, 09649, 12207 e 12208.

I.1.2. O projeto a ser entregue deverá constar, projeto básico/termo de referência; plantas; planilhas e orçamentos, contemplando adequação da rede de esgoto existente para torna – lá eficiente e ampliações necessárias.

II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

II.1. Estação Compacta de Tratamento de Esgoto

II.1.1. Cálculo das vazões contribuintes;

II.1.2. Dimensionamento das unidades do sistema;

II.1.3. Descrição do sistema de tratamento;

II.1.4. Fluxograma de processo;

II.1.5. Planta de Situação;

II.1.6. Especificação das unidades do sistema;

II.1.7. Especificação de materiais;

II.1.8. Especificações gerais das obras civis;

II.1.9. Especificações das obras complementares;

II.1.10. Planilha de custos.

II.2. Rede Coletora de Esgoto

- II.2.1. Cálculo das vazões de dimensionamento;
- II.2.2. Planilha de dimensionamento da rede coletora;
- II.2.3. Traçado da rede coletora;
- II.2.4. Locação e detalhes dos poços de visita;
- II.2.5. Locação e detalhes dos tubos de limpeza e inspeção (TIL);
- II.2.6. Especificação de materiais e acessórios da rede coletora;
- II.2.7. Especificação das unidades do sistema;
- II.2.8. Especificação de materiais;
- II.2.9. Especificações gerais das obras civis;
- II.2.10. Especificações das obras complementares;
- II.2.11. Planilha de custos.

II.3. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

II.4. Encaminhamento para aprovação nos órgãos competentes

II.4.1. Os projetos serão encaminhados pela CONTRATADA aos órgãos competentes e ficarão sob sua responsabilidade o acompanhamento e adequação, se necessário, sem custo ao CONTRATANTE, até que os mesmos estejam aprovados.

II.5. Exclusões de Fornecimento

II.5.1. Taxas de licenciamento ambiental.

III – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

III.1 – O prazo para entrega do objeto será de até 45 (quarenta e cinco dias), a contar da emissão da ordem de serviço, sendo que o contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou até a aprovação final do projeto pela Administração;

III.2 – O contrato deverá assinado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da comunicação formal emitida pelo Município.

III.3 - Não serão contados os dias em que o projeto ficar retido pela **CONTRATANTE**, para apreciação.

IV - CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

IV - Das Condições para prestação do serviço:

IV.1 - No momento da contratação a empresa deverá apresentar ao fiscal anuente do contrato, a cópia dos Registros dos Funcionários que prestarão os serviços (ficha ou livro) e a cópia da CTPS dos mesmos. Para liberação do pagamento, a empresa deverá apresentar a comprovação de recolhimento do FGTS e RE (Relação de Empregados), Guia de Recolhimento da Previdência Social e a cópia da Folha Pagamento.

IV.2 - O contrato originário do presente processo não criará qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATADA** e seus funcionários.

IV.3 – A **CONTRATADA** deverá arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração dos projetos, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;

IV.4 - A **CONTRATANTE** analisará todos os projetos e planilhas entregues.

IV.5 - É defeso de qualquer das partes ceder ou transferir total ou parcial, os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

IV.6 - A empresa **CONTRATADA** não se responsabiliza por alterações ocorridas na execução das obras que estiverem em desacordo com os projetos por ela executados ou alterações solicitadas pela **CONTRATANTE** que estiverem em desacordo com a legislação em vigor.

IV.7 – A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os documentos em papel impresso – 03(três) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM - em formato “.doc” ou “.pdf” (textos) e “.dwg” (desenhos);

IV.8 – Os projetos ou qualquer uma das suas partes somente poderá ser utilizado para o fim e local indicados nos documentos e desenhos apresentados.

IV.9 – Toda e qualquer alteração nos projetos que se fizerem necessárias para sua aprovação, serão realizadas pela **CONTRATADA** sem custos adicionais.

IV.10 – O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

V - DAS OBRIGAÇÕES:

V.1.1. DA CONTRATADA:

V.1.1. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

V.1.2. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;

V.1.3. Aceitar a Fiscalização da **CONTRATANTE**, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

V.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos, condições e padrões estabelecidos;

V.1.5. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

V.1.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e seus anexos que fazem parte integrante do mesmo;

V.2. DA CONTRATANTE:

V.2.1. Nomear 01 (um) fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas no instrumento contratual;

V.2.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas no Edital e seus anexos, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

V.2.3. Notificar a **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

V.2.4. Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados no Edital e no Instrumento Contratual respectivo.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS

VI.1 - DA CONTRATADA:

VI.1.1 - advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

VI.1.2 – As penalidades serão aplicadas:

Quando houver atraso por culpa da contratada;

Quando parar injustificadamente os serviços;

Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

VI.1.3- sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

VI.1.4 - suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

VI.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

VI.1.6 - na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

VI.1.7 - as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

VI.1.8 - quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

VI.2 - DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

VI.2.1 - no caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

VII – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

VII.1. Poderão participar da presente licitação:

VII.1.1. Empresas cujo ramo de atividade em contrato seja pertinente ao objeto desta licitação e que sejam enquadradas como beneficiária da Lei Complementar 123/2006;

VII.1.2. Empresas que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

VII.1.3. Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e cumpri-las na sua totalidade.

VII.2. Não será admitida nesta licitação a participação:

VII.2.1. Empresas não beneficiárias da Lei Complementar 123/2006;

VII.2.2. Não poderão participar da presente Licitação pessoas físicas e/ou jurídicas, cujos integrantes sejam ou tenham cônjuges ou parentes até o 2º grau, como funcionários do Contratante.

VII.2.3. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, concordata, liquidação.

VII.2.4. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Taquari, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

VII.2.5. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

VII.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País.

VII.3. A apresentação da Documentação e da Proposta deverá ser feita em dois envelopes distintos e lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 011/2018
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 011/2018
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

VII.3.1 - Envelope 01 – Documentação:

VII.3.1.1. Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (**Modelo ANEXO III**).

VII.3.1.2. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 introduzido pela Lei 9.854 de 27/10/99 (declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos).

VII.3.1.3. Habilitação Técnica:

a) Prova do Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou visto da mesma nos referidos conselho no caso de empresas sediadas fora do Estado do Rio Grande do Sul, no ato da assinatura do contrato (conforme art. 4º da resolução nº 266/79 CONFEA e informativo de jurisprudência de licitações e contratos nº 20 do Tribunal de Contas da União);

b) Para atendimento da qualificação técnico-profissional: comprovação da empresa possuir em seu corpo técnico, na data da entrega dos envelopes, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológicas equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, em um mesmo projeto, de um loteamento com no mínimo de 61 (sessenta e uma) unidades consumidoras, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, que deverá conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza dos serviços, localização do projeto, período de execução do serviço, descrição dos serviços executados e suas quantidades.

b.1) a prova da empresa possuir no quadro funcional, profissional de nível superior será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum.

b.2) O profissional descrito neste item deverá ser o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual;

VII.3.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município sede do licitante, relativo a atividade por este exercida (ÁLVARA MUNICIPAL);

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;

- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

VII.3.1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme modelo do **(Modelo ANEXO II)**.
- b) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. **(Modelo ANEXO IV)**.
- c) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. **(Modelo ANEXO V)**.
- d) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário, Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. **(Modelo do ANEXO VI)**.

VII.3.1.6. A Licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

VII.3.1.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

VII.3.1.8. O prazo de que trata o item **VII.3.1.6.** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

VII.3.1.9. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII.3.1.10. A licitante que deixar de apresentar o documento exigido no item **VII.3.1.1** será impedida de participar da presente licitação.

Observação:

1) Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente em cartório ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.

2) Os documentos apresentados devem estar com prazo dentro da validade até a data do julgamento da presente licitação.

3) A comprovação do vínculo do profissional com a empresa será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação de cópia autenticada do contrato social, e, no caso de empregado, mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

VII.3.2. Envelope 02 - Proposta:

VII.3.2.1. A proposta deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, conforme termos e condições especificados neste Edital, que deverá conter os elementos abaixo descritos.

- a) A denominação; CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária e data;
- b) Número da Carta convite;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações e condições deste Edital.
- d) **Preço total (global)**, devendo conter **discriminadamente os valores unitários** (por projetos e/ou cronogramas), em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação.

Obs.: Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas.

VII.3.2.2. Para elaborar sua proposta, a proponente deverá observar todas as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

VII.3.2.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

VIII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global, sendo que no caso de empate, será realizado sorteio, para o julgamento.

IX - ACEITABILIDADE DE PREÇOS: o preço deverá ser fornecido em Reais.

X - REAJUSTE DE PREÇOS: não haverá reajuste de preços.

XI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

XI.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

XI.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

XI.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

XI.1.3. As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, junto ao Setor de Protocolo do Município de Taquari,RS, endereçados ao Pregoeiro.

XI.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

XII - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

XII.1 - O pagamento dos honorários se dará após a entrega do objeto, no **valor máximo de R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais)**, mediante a apresentação da fatura, após aprovação e liberação pelo fiscal-anuente, bem como a apresentação dos documentos exigidos na cláusula IV.1 deste edital.

XIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

XIII.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Proj/Atividade: 2105 – Manutenção do Fundo de Meio Ambiente ;
Recurso: 1119 – Fundo de Meio Ambiente;
4.4.9.0.51.04.00.00 – Obras e Instalações.

XIV – DA FISCALIZAÇÃO

XIV.1 - A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Planejamento, através de funcionário público designado para tanto, que será o fiscal anuente do contrato.

XIV.2 - Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

XIV.3 - A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

XIV.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

XV – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSO:

XV.1. De acordo com o que dispõe o art. 109 da Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS:

XVI.1. A presente licitação é regida pelas Leis Federais no. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, ainda que não constantes do presente ato convocatório. Qualquer litígio será dirimido pelo foro desta Comarca de Taquari, com renúncia expressa a qualquer outro.

XVII – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

XVII.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Taquari, Setor de Licitações, sito na Rua Osvaldo Aranha, nº 1.790, ou pelo telefone, (51)3653 – 6200, ramal 237, no horário de expediente, ou seja, das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou e-mail:

dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

XVIII – DOS ANEXOS:

XVIII.1. Fazem parte integrante deste Edital:

XVIII.1.1. ANEXO I – Minuta de Contrato;

XVIII.1.2. ANEXO II – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

XVIII.1.3. ANEXO III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

XVIII.1.5. ANEXO IV – Declaração de Conhecimento e Aceitação das Condições do Edital;

XVIII.1.6. ANEXO V – Declaração de Responsável para Assinatura do Contrato;

XVIII.1.7. ANEXO VI – Modelo de Declaração que Não Possui Servidor Público no Quadro Societário da Empresa;

Taquari, 09 de novembro de 2018.

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CARTA CONVITE N.º 011/2018

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, vem, pela presente, DECLARAR a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estar ciente de que deve declará-los quando ocorridos durante o certame.

Declara, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Taquari, RS, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

CARTA CONVITE N.º 011/2018

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, DECLARA, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório de **Carta Convite nº 011/2018**, realizado pelo MUNICÍPIO DE TAQUARI.

Declara ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º. § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Taquari, RS, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS
CONDIÇÕES DO EDITAL**

CARTA CONVITE Nº 011/2018

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, declara para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Taquari, RS, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO
CONTRATO
CARTA CONVITE Nº 011/2018**

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, declara para os devidos fins, que o responsável legal para assinatura do contrato de que trata o edital em epígrafe é(nome completo),.....(cargo), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do C.P.F. n.º, conforme ciência do mesmo.

Seguem abaixo os dados do responsável:

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL: _____

Telefone: _____

Taquari, RS, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO
NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

CARTA CONVITE Nº 011/2018

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, declara para os devidos fins, não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA